

LEI MUNICIPAL Nº 981 DE 31 JULHO DE 1.997.

“Altera o artigo 3º da Lei Municipal 967, de 15 de maio de 1997, e dispõe sobre a incorporação do Auxílio Cesta aos vencimentos dos Servidores Municipais.”

JOSÉ CARLOS DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - O artigo 3º da Lei Municipal 967, de 15 de maio de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 3º - Os servidores que optarem pelo recebimento da Cesta Básica, contribuirão com 3% do salário-base, recolhidos aos cofres municipais.”

Artigo 2º - Fica incorporado o valor do Auxílio Cesta, de que trata a Lei Municipal nº 888, de 16 de maio de 1995, aos vencimentos dos Servidores Municipais, retroagindo a 1º de julho de 1997.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 31 de julho de 1.997 – 33º ano de Emancipação Política –  
Administrativa do Município.

JOSÉ CARLOS DE ARRUDA  
Prefeito Municipal

NILTON DOS SANTOS OLIVEIRA JÚNIOR  
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

DESIDÉRIO DE JESUS GUERRA ANDRÉ  
Secretário Municipal da Administração